



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROPONENTE: Poder Executivo de Varjão de Minas/MG;  
ASSUNTO: Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

Ilmo. Sr. Ederdinê Ferreira da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas e Nobres Edis;

MUNICIPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°01.609.780/0001, com sede na Rua Vasco Ribeiro, n° 345, centro, na cidade de Varjão de Minas/MG, através do Prefeito Municipal Exmo. Sr. ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por sua Secretaria Municipal de Administração representada pelo Exmo. Senhor ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES, submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal 01/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL.

Temos no quadro de servidores efetivos do município de Varjão de Minas 13 (treze) motoristas, ocorre que de vez em quando, para a realização de pequenos serviços, não encontramos nenhum motorista a disposição, motivo este que solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em tempo regimental, autorizando os servidores públicos municipal, habilitados, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, e autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Por isso, aguardamos que após o devido trâmite do Processo Legislativo, seja o texto levado a plenário, e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

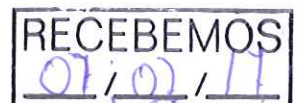
E, na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, em 07 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO PEDRO MONTEZUMA NETO**  
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

**ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHAES**  
Secretário Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr. Ederdinê Ferreira da Silva,  
Presidente da Câmara Municipal de Varjão de Minas  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal da Varjão de Minas/MG.  
Rua Jarbas Andalécio, n° 111, Bairro: Pedro Andalécio  
Varjão de Minas – MG  
CEP: 38.794-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ:01.609.780.0001-34

---

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 de fevereiro de 2017.**

Dispõe sobre a condução de veículo oficial.

O povo de Varjão de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

**Artigo 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 03 de fevereiro de 2017.

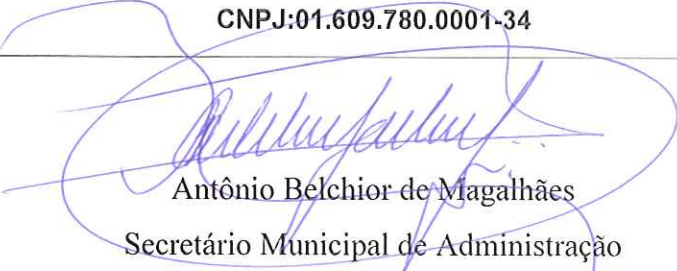
Antônio Pedro Montezuma Neto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:01.609.780.0001-34

---

  
Antônio Belchior de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

Aparecida Raquel Alves Nunes e Rocha

Procuradora Geral do Município